



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.990.107/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Gallina, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 176/2025, bem como da Lei Complementar Municipal nº 123/2006, suas alterações e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS.

A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos por servidor(a) designado(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) - (<https://bnc.org.br/>).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:00 do dia 23/10/2026 Até as 08:00 horas do dia 10/11/2026
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	Das 08:01 às 08:30 horas do dia 10/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	Às 08:31 horas do dia 10/11/2026
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO	05/11/2026 às 23:59 h
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília-DF
PLATAFORMA ELETRÔNICA	https://bnc.org.br/ "Acesso Identificado"
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM

DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: o Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>), no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://pncp.gov.br/app/editais>).
Contato do Suporte BNC (42) 3026-4555.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Agente de contratação: Elisangela Beatriz Linke, acompanhado da Equipe de Apoio designadas pelo Decreto Municipal nº 290/2026, sendo pelo endereço eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>).

ACESSO DIRETO NA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

- ➡ [Documentação Pessoa Jurídica;](#)
- ➡ [Documentação Pessoa Física;](#)

1. DO OBJETO



Constitui objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ABEL SAUER, NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Execução integral da obra de ampliação de Barracão Comercial, localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, incluindo, entre outros, os serviços preliminares, execução de estrutura pré-moldada, vigas baldrame, cobertura, alvenaria e revestimentos, pavimentação, execução de vergas e contravergas, fornecimento e instalação de esquadrias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio e limpeza final da obra, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto.	UN	R\$279.737,55

1.1. O licitante deverá cotar o quantitativo total estimado para licitação.

1.2. A quantidade máxima a ser adquirida está especificado na tabela acima. Os custos são referenciados pela tabela SINAPI 06/2026.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é necessária para a execução da obra de ampliação do Barracão Comercial localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, com área de **172,25 m²**, visando proporcionar estrutura física adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal. A execução compreende serviços de fundação, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação, esquadrias, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.



A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza da obra, que exige capacidade técnica e operacional, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados, observância aos projetos, normas técnicas e de segurança, bem como cumprimento do cronograma físico-financeiro.

1.6 PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Prazo de execução: até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

1.7 LOCAL, HORÁRIO E ENDEREÇO DE ENTREGA

Local de execução: Barracão Comercial localizado na Rua Vereador Abel Sauer, Município de Sul Brasil/SC.

Horário: de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo autorização prévia da Administração Municipal para execução em horário diverso.

Endereço: Rua Vereador Abel Sauer, Sul Brasil/SC.

1.8 GARANTIA DO SERVIÇO

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

A CONTRATADA garante a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da data do recebimento definitivo da obra, conforme o art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis à engenharia e à construção civil.

Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de falhas, defeitos de execução ou vícios ocultos nos serviços prestados.

O não atendimento às solicitações de correção nos prazos fixados pelo MUNICÍPIO ensejará a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas provenientes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:



Dotação	Subelemento
375	5198

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

3.1.1 Decairão tais direitos após o dia 05/11/2026 às 23:59 h.

3.1.2 Será admitida a impugnação ou o pedido de esclarecimento do Edital por intermédio de meio eletrônico, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> "Acesso Identificado".

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Para a resposta, o Agente de Contratações poderá se valer do auxílio da área demandante no que diz respeito a avaliação dos produtos, normas e outros temas que não sejam de seu conhecimento.

3.3. Se procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, implicando nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

3.4. As respostas a impugnação e ao pedido de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCORRÊNCIA

4.1. Poderão participar deste CONCORRÊNCIA, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC).

4.2. O licitante deverá ter feito a adesão ao Bolsa Nacional de Compras (BNC), sendo sua a responsabilidade pela tramitação prévia neste sentido.

4.3. Como requisito para participação no CONCORRÊNCIA, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução da Ata, direta ou indiretamente, **sob pena de desclassificação**:



- I – aquele que não atenda às condições deste Edital e seus ANEXOS;
- II – pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- III – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VI – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

4.5. As empresas em recuperação judicial, extrajudicial, submetidas à Lei 11.101/2005, poderão participar de licitação desde que demonstrem, na fase de habilitação ter viabilidade econômica.

4.6. Como condição para participação no CONCORRÊNCIA, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.8. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.10. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e impedirá o



responsável de licitar ou contratar no âmbito da administração direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

4.13. Não será admitida subcontratação, considerando a necessidade de execução integrada da obra pela empresa contratada, que deverá assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, observados os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro.

4.14. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e o porte do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido e execução integrada, não se identificando, no presente caso, complexidade ou dimensão que justifique a reunião de empresas para sua execução. A vedação busca preservar a competitividade e a eficiência da contratação, permitindo a participação de empresas individualmente aptas a executar o objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

4.15. O objeto possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00, não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratações, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições, conforme preconiza os arts. 4º e 5º do Decreto Municipal nº 176/2025:

- I — Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- II — Verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
- III — Coordenar a sessão pública;
- IV — Verificar e julgar as condições de habilitação;
- V — Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VI — Encaminhar à equipe de apoio os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- VII — Indicar o vencedor do certame;
- VIII — Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



IX — Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade competente para adjudicação e homologação.

5.2. O Agente de Contratações poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

5.3. O Agente de Contratações substituto(a) suprirá as faltas, impedimentos e/ou afastamentos, permanentes, temporários ou eventuais do Agente de Contratações titular, com as mesmas atribuições previstas neste item.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar deste CONCORRÊNCIA deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC), no site <https://bnc.org.br/>.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Bolsa Nacional de Compras (BNC). Aqueles que desejarem se credenciar no Bolsa Nacional de Compras (BNC) podem encontrar informações adicionais na página <https://bnc.org.br/>. Quaisquer dúvidas podem ser esclarecidas através da central de atendimento do Portal ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Bolsa Nacional de Compras (BNC) ou ao Município de Sul Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao provedor do sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, bem como a aceitabilidade no que se refere às regras dos editais eletrônicos que escolher participar.

6.5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



7. DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1. A participação no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exigida no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do CONCORRÊNCIA, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3. A participação do licitante nesta Licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital, e obrigará o proponente vencedor a entrega dos itens nas condições, locais e prazos definidos.
- 7.4. Vistoria técnica facultativa, considerando que o objeto consiste na execução de obra de ampliação do Barracão Comercial, localizada na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, entende-se pertinente possibilitar aos licitantes a realização de vistoria prévia, de forma facultativa, para conhecimento das condições do local, acessos, características da edificação existente e demais condições que possam interferir na execução dos serviços. A vistoria não será obrigatória, não podendo sua ausência constituir impedimento à participação no certame, devendo a empresa interessada assumir a responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base nas informações e documentos técnicos disponibilizados pela Administração. Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor de Engenharia. Telefone para agendamento da vistoria: (49) 3367 0030
- 7.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.7. Uma vez facultada a realização da vistoria prévia no Termo de Referência, os interessados terão três opções para cumprir o requisito de habilitação correspondente, conforme §§2º e 3º do art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021, a saber:



- 7.8. Realizar a vistoria e atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- 7.9. Atestar que conhece o local e as condições da realização da obra ou serviço;
- 7.10. Declarar formalmente, por meio do respectivo responsável técnico, que possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A Vistoria Técnica será acompanhada por servidor do Departamento de Engenharia, devidamente designado, o qual expedirá o Atestado de Vistoria Técnica, em 02 (duas) vias.
- 7.12. Uma via do Atestado de Vistoria Técnica será entregue ao representante da empresa licitante e outra via será juntada aos autos do processo licitatório.
- 7.13. Em hipótese alguma haverá **Vistoria Técnica** após a data limite, conforme item.
- 7.14. A **Vistoria Técnica** prévia tem por finalidade obter, para a utilização e exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) licitante(s), toda(s) a(s) informação(ões) necessária(s) à elaboração da proposta, tais como: as condições locais, quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução, formas e condições de suprimentos, meios de acesso ao local, entre outros. **Todos os custos** associados à vistoria serão **de inteira responsabilidade da empresa licitante**.
- 7.15. **Não será admitida posterior modificação nos preços, prazos ou condições da proposta**, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto ou condições do local.
- 7.16. A(s) empresa(s) licitante(s) **deverá(ão) ter pleno conhecimento do Edital, das condições gerais e particulares do objeto da Licitação e do local onde serão executados os serviços**, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do **Contrato**.
- 7.17. O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do anexo **XV** do Edital.

8. DAS EXIGÊNCIAS E QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 8.1. A **CONTRATADA** deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do



mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

8.2. O DEPARTAMENTO DE OBRAS RECUSARÁ A OBRA se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a **CONTRATADA**, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

8.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

8.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, quando aplicável ao objeto, devendo a empresa apresentar registro compatível com as atividades objeto da contratação, em plena validade.

8.5. Execução de obra ou serviço de engenharia de construção, ampliação ou reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto da contratação;

8.6. Execução de serviços envolvendo, conforme o caso, fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação e instalações prediais;

8.7. Execução de obra ou serviço de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

8.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.11. A empresa deverá comprovar que possui profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) perante o conselho profissional competente, com atribuição compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.

8.12 A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme definidas nos documentos técnicos da contratação.

9. DAS PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. As propostas deverão ser cadastradas no sistema eletrônico (<https://bnc.org.br/>),



observando as datas e os horários limites indicados no preâmbulo deste Edital, podendo ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora previstas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, no campo próprio, as especificações, preços unitário e totais de todos os itens ofertados. O preenchimento incorreto dos dados necessários à análise da proposta implica na desclassificação da mesma.

9.4. Fica vedada a identificação da empresa em qualquer campo da proposta, tal como timbres, abreviações (relacionadas a empresas), telefones e etc, o campo deverá ser preenchido como “marca própria”. O descumprimento acarretará sua desclassificação prévia. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e demais legislações aplicáveis.

9.5. A licitante deverá declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

9.6. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução da Atas previstas no Edital. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. Após a data limite, não poderá haver desistência da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratações e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.8. O prazo de validade da proposta de preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

9.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e



inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação.

9.10. Para composição do preço unitário e total, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula. No fornecimento posterior, a totalização do pedido contabilizado (total da Nota Fiscal) será de dois dígitos após a vírgula. Se houver algum dígito a mais, não importa a quantidade, será desconsiderado.

9.11. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo licitante, ao cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade e da sistemática de certificação de conformidade, existentes atualmente, e qualquer incremento que seja realizado pelas entidades de controle do objeto desta Licitação, não importará em custos a mais para a Ata, mesmo que a licitante precise entregar produto de melhor qualidade.

9.12. O acompanhamento do sistema eletrônico é responsabilidade do licitante para todas as fases do presente Procedimento Administrativo.

10. DA SESSÃO PÚBLICA E DA ETAPA DE LANCES

10.1. O CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica (licitações) do Bolsa Nacional de Compras (BNC).

10.2. A sessão eletrônica e os demais atos administrativos serão conduzidos pelo Município de Sul Brasil-SC, por intermédio do Agente de Contratações, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC). (<https://bnc.org.br/>)

10.3. A partir do horário previsto no Edital e no site <https://bnc.org.br/>, terá início a sessão pública do CONCORRÊNCIA, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratações a avaliar a aceitabilidade das propostas.

10.4. Serão verificadas as propostas apresentadas e desclassificadas, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 10.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 10.6. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputas e ordenadas por valor, de forma decrescente.
- 10.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor, mantendo-se em sigilo a identificação dos demais ofertantes.
- 10.8. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratações e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 10.9. Poderão ser ofertados lances intermediários, na impossibilidade de cobrir o MENOR VALOR GLOBAL, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Fica a critério do Agente de Contratações a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 10.12. Independentemente da conexão do Agente de Contratações ao sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva, os lances continuarão a ser recepcionados, sem qualquer prejuízo dos atos praticados, quando do seu retorno.
- 10.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica divulgando data e hora da reabertura da sessão.

(MODO DE DISPUTA ABERTO)

- 10.14. Será adotado para o envio de lances no CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



ser **R\$ 25,00 (Vinte e cinco reais)**.

10.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR VALOR GLOBAL e valor estimado para a contratação.

10.19. O intervalo percentual estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Após o desempate, poderá o Agente de Contratações) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública. Se aceita a referida diminuição para o valor estimado, será declarada vencedora no CONCORRÊNCIA , do contrário, poderá ser negociado valor com as empresas subsequentes.

10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratações poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.21. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.22. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo o resultado da negociação divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.23. O Agente de Contratações poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.24. É facultado ao Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10.26. O Agente de Contratações poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo



mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratações por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratações.

10.28. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratações, como complementares, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, declarações, certidões e outros documentos exigidos do vencedor, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratações, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratações verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>); e,
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>).
- c) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantido pelo Tribunal de Contas da União — TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>)

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da previsão contida no art. 12, II, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11.3. Caso conste alguma situação impeditiva para a participação no certame ou para a futura contratação, o Agente de Contratações inabilitará o licitante por falta de condição de participação.

12. PROPOSTA FINAL ESCRITA

12.1. O Agente de Contratações poderá solicitar à empresa vencedora, via sistema, a proposta de preços adequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 02 (duas) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados,



podendo ser utilizado como modelo o ANEXO XVI.

12.2. O prazo previsto para apresentação da proposta final poderá ser dilatado, devidamente justificado e a critério do Agente de Contratações.

12.3. Na proposta escrita, via sistema, deverá conter:

I – o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual, número de telefone e e-mail;

II – datas em suas folhas, devidamente assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;

– nos preços propostos, a inclusão de todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, aquisição, transporte, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação;

IV – o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

V – discriminação, em moeda corrente nacional, dos preços dos itens, limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

VI – valor unitário e valor total com a quantidade estimada para cada item/subitem e o valor total;

VII – conter prazo de entrega na forma exigida, de acordo com o ANEXO I;

VIII – dados bancários, dados do representante legal, declaração de domicílio eletrônico e declaração de assinatura por certificação digital, conforme ANEXO II.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Para habilitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) do CONCORRÊNCIA deverão anexar, exclusivamente, na página do **Bolsa Nacional de Compras (BNC)** (<https://bnc.org.br/>), em local próprio para documentos, toda a documentação de habilitação.

13.2. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, na forma prevista neste Edital, em formato digital, exclusivamente por meio do sistema, após o julgamento das propostas, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pela licitante melhor classificada.



13.3. Após a apresentação dos documentos de habilitação, **não será permitida a substituição ou o envio de novos documentos**, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

13.4. A não apresentação no prazo concedido acarretará a aplicação das sanções do Decreto Municipal nº 176/2025, podendo o Agente de Contratações convocar a empresa que apresentou a melhor proposta ou o lance subsequente.

13.5. Habilitação Pessoa Jurídica

HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração consolidada)	Documento interno da empresa
2	Procuração (se aplicável) + RG e CPF do procurador	Documento interno da empresa
3	Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
4	Comprovação de opção pelo Simples Nacional	https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/
5	Declaração de enquadramento como ME ou EPP (ANEXOS VII e VIII)	Fornecido no edital – Anexos VII e VIII
6	Certidão da Junta Comercial com comprovação de ME/EPP (validade: 120 dias após encerramento do exercício)	https://cop.jucesc.sc.gov.br/externo/servicos/central.php > Junta Comercial do estado
7	CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)	https://www.gov.br/receitafederal/pt-br > Emissão de Comprovante de Inscrição
8	Inscrição estadual e/ou municipal	http://www.sintegra.gov.br/ > Secretaria da Fazenda Estadual / Prefeitura do Município
9	Certidão de regularidade fiscal federal	https://www.gov.br/receitafederal > Certidão Conjunta PGFN/RFB
10	Certidão de regularidade estadual	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
11	Certidão de regularidade municipal	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
12	Certificado de regularidade do FGTS (CRF)	https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	https://www.tst.jus.br/certidao
14	Declaração de que não emprega menores, conforme Constituição e Lei 14.133/21 (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
15	Certidão negativa de falência e recuperação judicial	Distribuidor judicial da comarca da sede da empresa
16	Plano de recuperação judicial (se aplicável) + homologação judicial	Tribunal de Justiça da jurisdição
17	Declaração conjunta de atendimento à Lei 14.133/2021 (ANEXO IX)	Fornecido no edital – Anexo IX
18	Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, quando aplicável ao objeto, devendo a empresa apresentar registro compatível com as atividades objeto da contratação, em plena validade	Documento interno da empresa
19	Execução de obra ou serviço de engenharia de construção, ampliação ou reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto da contratação; Execução de serviços envolvendo, conforme o caso, fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação e instalações prediais; Execução de obra ou serviço de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo	Documento interno da empresa



HABILITAÇÃO JURÍDICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
	mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.	
20	A empresa deverá comprovar que possui profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) perante o conselho profissional competente, com atribuição compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.	Documento interno da empresa
21	A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme definidas nos documentos técnicos da contratação.	Documento interno da empresa

Habilitação Pessoa Física



HABILITAÇÃO FÍSICA		
Item	Documentação	Link para Obtenção / Observação
1	Documento de Identidade (RG)	Documento Pessoal
2	Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/Fisica.htm
4	Comprovante de Regularidade Fiscal na Receita Federal (Dívida Ativa e Certidão Conjunta)	https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituação/ConsultaPublica.asp
5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CNDT - TST
7	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria da Fazenda do Estado)	https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.CtaCte.Web/SolicitacaoCnd.aspx > Secretaria da Fazenda Estadual
8	Certidão Negativa de Débitos Municipais (Prefeitura do domicílio fiscal)	https://sulbrasil.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos/detalhar/1 > Prefeitura do Município
10	Declaração que não emprega menores conforme o art. 7º, XXXIII da Constituição	Modelo disponível no próprio edital
11	Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação	Modelo disponível no próprio edital
12	Declaração conjunta quanto à Lei nº 14.133/2021	Modelo disponível no próprio edital

14. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA E DA CONTRATANTE

- 14.1.** Executar integralmente o objeto contratado, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- 14.2.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização;
- 14.3.** Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme definido nos documentos técnicos da contratação;



- 14.4.** Empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do objeto e do cronograma de execução;
- 14.5.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, especificações técnicas e legislação vigente, observando especialmente as normas de segurança do trabalho;
- 14.6.** Manter no local da obra, quando exigível, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável;
- 14.7.** Providenciar e manter válidos os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou documentos equivalentes exigíveis, relacionados à execução do objeto;
- 14.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, conforme determinação da fiscalização;
- 14.9.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;
- 14.10.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 14.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;
- 14.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- 14.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.14.** Manter endereço eletrônico válido para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;
- 14.15.** Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme as determinações da fiscalização;
- 14.16.** Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução;
- 14.17.** Entregar a obra concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, em condições adequadas para utilização pela Administração.
- 14.18. Obriga-se a Administração/Contratante:**
- 14.19.** Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- 14.20.** Disponibilizar o local para execução dos serviços, nas condições necessárias ao início e desenvolvimento da obra;
- 14.21.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação;
- 14.22.** Comunicar à Contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à sua correção;
- 14.23.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação;



- 14.24.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das etapas e procedimentos de medição, liquidação e demais condições estabelecidas no contrato;
- 14.25.** Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 14.26.** Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 14.27.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 14.28.** Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao regular início e acompanhamento da execução do objeto;
- 14.29.** Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 15.1.** A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de MENOR VALOR GLOBAL, desde que atendidas às demais exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS

- 16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 16.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 16.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 16.4.** – a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de
- 16.5.** preclusão;
- 16.6.** – o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10
- 16.7.** (dez) minutos;
- 16.8.** – o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação de habilitação ou inabilitação.
- 16.9.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://bnc.org.br/> “Acesso Identificado”.
- 16.10.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua motivação para a autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.11.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



16.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e no Portal do Município de Sul Brasil (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

17.DO CONTRATO – DA VALIDADE DO CONTRATO

17.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes no Contrato a serem firmadas entre a Administração, o Órgão Participante e o Fornecedor serão formalizadas.

17.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar e devidamente habilitado, será convocado a firmar o Contrato com o município, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração municipal, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

17.3. O Contrato deverá ser assinada de forma eletrônica.

17.4. Na hipótese do vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas no Decreto Municipal 176/2025 e no Contrato e das demais cominações legais, outro licitante poderá ser convocado, nos termos previstos no edital, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Os fornecedores incluídos no Contrato estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no próprio Contrato, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 Lei Federal 14.133/2021.



17.5. A contratação com os fornecedores, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso, será formalizado pelo Órgão Participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital, bem como, o preço registrado, a Administração poderá contratar com mais de um fornecedor registrado nos termos do Decreto Municipal nº 176/2025.

17.7 VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de execução da Obra: 5 meses.

Prazo de pagamento: 30 dia após cada medição.

18.A expiração do prazo de vigência do Contrato não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada.

19.DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1. O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Decreto Municipal nº 176/2025.

19.2. Os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

19.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025.

18.5 O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

20.DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS

20.1. O detentor do Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

I – descumprir as condições do Contrato;

II — recusa-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

III — deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

IV— sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº



14.133, de 1º e abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

20.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de fato fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20.3. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas para rescisão dos contratos em geral. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, a teor do disposto no parágrafo único do art. 35 do Decreto Municipal nº 176/2025. O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.

21. DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

21.1. A fiscalização da execução da obra será realizada pelo Departamento Municipal de Obras por profissional da área, designado pelo Município, que manterá o acompanhamento de forma permanente ou esporádico, dependendo da etapa construtiva, sendo que esta fiscalização não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pela obra.

21.2. O profissional indicado pela CONTRATADA, para fins de comprovação técnica operacional, deverá comparecer diariamente à obra, devendo ainda a CONTRATADA manter um Mestre de Obras (encarregado) permanente, durante a execução da mesma, ficando ambos incumbidos da prestação de todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Município sobre o andamento da obra, admitindo-se a(s) substituição(ões) do(s) profissional(is) indicado(s) por outro(s) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Município.

21.3. O(s) profissional(is) deverá(ão) fazer anotações diariamente no “Diário de Obras” e indicar o(s) substituto(s) responsável(is) por qualquer ocorrência no período de sua(s) ausência(s).

21.4. A CONTRATADA fica obrigada a entregar ao fiscal do contrato semanalmente o Diário de Obra, cujo modelo será submetido à análise e aprovação pelo Município. (preferencialmente o diário de obra eletrônico)

21.5. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação vigente relativa às normas quanto a Segurança e Medicina do Trabalho, ficando sob sua inteira responsabilidade quaisquer danos consequentes da inobservância das Leis ou prática de ato considerado ilícito.

21.6. O Município se reserva o direito de proibir, rejeitar, vedar e outras providências mais adotar, para a perfeita execução do objeto licitado, arcando a CONTRATADA com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora do Município.



21.7. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos que vier causar ao Município, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, meio ambiente, em decorrência da execução dos serviços, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, objeto do Contrato, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o Município, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

21.8. O recebimento pelo Município, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

21.9. A fiscalização do Município poderá paralisar as obras e/ou serviços a qualquer momento, quando restar constatado risco grave e iminente aos servidores do Município, da CONTRATADA, a terceiros e ao meio ambiente, em conformidade com os parâmetros estabelecidos na legislação vigente:

21.10. Em caso de embargo, interdição ou paralisação das obras e/ou serviços, a fiscalização do Município determinará as medidas a serem tomadas pela CONTRATADA, visando manter o local das obras devidamente protegido, a evitar o oferecimento de riscos a terceiros e ao meio ambiente.

21.11. A fiscalização dos serviços pelo Município não exonera nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas Contratuais.

21.12. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as exigências estabelecidas na Lei Federal nº 6514/77, relativamente à Segurança e Medicina do Trabalho, regulamentada pela Portaria nº 3214/78 e, em especial às Normas Regulamentadoras NR-5 – CIPA; NR-6 – EPI; NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional; NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais; NR-10 – Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 – Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos, sendo os custos decorrentes incluídos no preço proposto. Inclusive o Técnico de Segurança deverá acompanhar “in loco” a execução dos serviços.

21.13. A CONTRATADA será responsável por fornecer, incentivar e obrigar a todos os seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) de acordo com a legislação vigente. Esses equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e documentação que comprove sua validade (CA - Certificado de Aprovação), de modo a garantir total segurança ao usuário, bem como às pessoas ao redor.

21.14. A CONTRATADA responderá e responsabilizar-se-á pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de



segurança, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

21.15. Todas as ações trabalhistas, decorrentes da execução do contrato que diretamente ou indiretamente responsabilizem o Município em seus processos, terão os valores destas ações judiciais glosados dos pagamentos das faturas ou garantidos por meio de carta de fiança bancária, em nome da contratada e suas respectivas liberações somente ocorrerão quando, judicialmente o Município for excluído da lide pela Justiça desta responsabilidade.

21.16. Em caso de reclamação de terceiro junto a qualquer órgão público, ou ainda por ação judicial proposta contra o Município, em razão de atividades decorrentes do contrato, a CONTRATADA se obriga a disponibilizar representante, prontamente a todos os chamados dos órgãos públicos e do Poder Judiciário recebidos pelo Município, com poderes para realizar acordos em nome da CONTRATADA, em Juízo ou fora dele.

21.17. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo Município e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, o Município.

22.DAS MEDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

21.1 Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis

21.2 Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

21.3 Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias

21.3 Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto

21.4 Critérios de medição conforme especificado nos itens do memorial descritivo em anexo, quantitativos descritos em planilha e após aceite do fiscal do contrato. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.5 O **Município** poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o **Município** na execução deste **Contrato**, **sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.**

22 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

22.1 O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:



22.2 Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s). Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

22.3 Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.

22.4 Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

23 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, o licitante/contratado que deixa de praticar atos que lhe competem ou pratica atos contrários às normas, quer seja com dolo ou culpa.

23.1 Na aplicação das sanções administrativas, além das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observadas as normas insertas no Decreto Municipal nº 176/2025.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As condições de pagamento estão previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital (ANEXO XVII).

25 DA ASSINATURA COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL

25.1 A assinatura do Contrato, será assinada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Lei Federal nº 14.063/2020, Lei Federal 14.129/2021 e Decretos Municipais nº 176/2025.

25.2 O representante legal da proponente interessada em participar do processo poderá providenciar certificado para assinatura eletrônica.

25.3 É de responsabilidade exclusiva do representante legal da proponente interessada a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

26 DA ANÁLISE E GESTÃO DE RISCOS

26.1 A presente contratação observa o disposto na Lei 14.133/2021, em especial no que se refere à necessidade de análise de riscos na fase de planejamento. As partes comprometem-se a adotar medidas eficazes para mitigar riscos operacionais, financeiros e contratuais. Caso sejam identificados riscos não previstos no planejamento inicial, a CONTRATADA deverá comunicar



imediatamente à CONTRATANTE, a fim de que seja realizada a devida avaliação e, se necessário, os ajustes contratuais, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

26.2 A análise de risco da presente obra, apresentada pelo Engenheiro Civil do Município de Sul Brasil/SC, seguirá rigorosamente os critérios e diretrizes estabelecidos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das condições contratuais e a minimização de impactos negativos durante a execução do projeto.

27 DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A fiscalização e a gestão do Contrato será exercida por servidores designados pela Autoridade competente, previstas na minuta do Contrato, integrante deste edital

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 627-3

Fiscal:

Nome: Ivalcir Mariano
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 267-3

28 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 Caberá a Autarquia a prática de todos os atos de controle e administração da execução dos serviços, objeto do presente certame.

28.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário e observarão as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

28.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

28.4 A empresa vencedora deverá declarar a Autarquia (ANEXO X) o domicílio eletrônico o qual será destinado ao gerenciamento do Contrato e recebimento das ordens de serviços, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.



28.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata deste edital, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em contrato.

28.6 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

28.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.9 Após a abertura da sessão, eventuais dúvidas existentes e esclarecimentos necessários, deverão ser manifestados através da plataforma do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>). Dúvidas ou solicitações de esclarecimentos que não estejam de acordo com os parâmetros estabelecidos, como aquelas enviadas por e-mail, não serão respondidas.

28.10 O resultado desta Licitação estará à disposição dos interessados, no Departamento de Compras e Licitações do Município, logo após sua homologação e disponíveis na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras (BNC) (<https://bnc.org.br/>) e na página oficial do Município de Sul Brasil, (<https://sulbrasil.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>).

28.11 Detalhes não citados referentes à prestação dos serviços, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

28.12 Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de um contrato com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência do contrato que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

28.13 Os Órgão ou entidade da Administração que não participarem da licitação poderão aderir ao Contrato na condição de não participantes e deverão observar o disposto no § 2º do art. 86 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Decreto Municipal nº 176/2025).

28.14 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.15 A Autoridade Competente do certame poderá revogar a Licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou proceder a sua anulação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente



os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

28.16 O Agente de Contratações e a Equipe de Apoio foram nomeadas através de Decreto publicado no Diário Oficial.

28.17 São partes integrantes destes Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II- DADOS BANCÁRIOS, DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL;

ANEXO III - MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO IV – PROJETOS

ANEXO V – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA

ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO SUBEMPREITADA

ANEXO XII - MAPA DE RISCO

ANEXO XIII – CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

ANEXO XV - PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO XVI- MINUTA DO CONTRATO

Sul Brasil (SC), 22 de outubro de 2026.

VANDERLEI
GALLINA:74323040091

Assinado digitalmente por VANDERLEI GALLINA:74323040091
ND=CSIR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=22007251000198, OU=AC-SignaleiD Multiples, CN=VANDERLEI GALLINA:74323040091
Razão: Eu revisei este documento
Linha de tempo:
Data: 2026.10.22 14:34:16-0300?
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: MUNICÍPIO DE SUL BRASIL

CNPJ: 95.990.107/0001-30

Endereço: Av. Dr. José Leal Filho, nº 589, Centro, Sul Brasil/SC, CEP 89855-000

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de ampliação de Barracão Comercial, localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral da obra, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Execução integral da obra de ampliação de Barracão Comercial, localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, incluindo, entre outros, os serviços preliminares, execução de estrutura pré-moldada, vigas baldrame, cobertura, alvenaria e revestimentos, pavimentação, execução de vergas e contravergas, fornecimento e instalação de esquadrias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio e limpeza final da obra, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos	Serviço	01



	necessários à completa e adequada execução do objeto.		
--	---	--	--

1.2. Da natureza do objeto

(☒) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamento do consórcio público.

(☒) Trata-se de serviço de engenharia, destinado à execução de obra de ampliação de Barracão Comercial, não se caracterizando como aquisição de bem de consumo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para a execução da obra de ampliação do Barracão Comercial localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, com área de **172,25 m²**, visando proporcionar estrutura física adequada para atendimento das necessidades da Administração Municipal. A execução compreende serviços de fundação, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação, esquadrias, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e demais serviços previstos nos projetos e documentos técnicos.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela natureza da obra, que exige capacidade técnica e operacional, mão de obra qualificada, equipamentos e materiais adequados, observância aos projetos, normas técnicas e de segurança, bem como cumprimento do cronograma físico-financeiro.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(☐) Sim

(☒) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que o objeto consiste na execução de obra de engenharia com escopo, quantitativos, orçamento e cronograma físico-financeiro previamente definidos, destinada à



ampliação do Barracão Comercial localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC. Trata-se de contratação específica, com execução integral do objeto em local determinado e prazo definido de 5 (cinco) meses, não havendo previsão de contratações frequentes ou de quantitativos variáveis que justifiquem a utilização do SRP.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

O objeto possui valor estimado superior a R\$ 80.000,00 e caracteriza-se como obra de engenharia de execução única e integrada, não sendo tecnicamente recomendável seu fracionamento em itens ou cotas independentes para fins de participação exclusiva ou reserva de cota para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em razão da necessidade de execução coordenada dos serviços, conforme projetos, orçamento e cronograma físico-financeiro. Ressalva-se a aplicação dos demais benefícios e critérios de tratamento favorecido às ME/EPP previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

(X) Vistoria facultativa

Justificativa:

Considerando que o objeto consiste na execução de obra de ampliação do Barracão Comercial, localizada na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, entende-se pertinente possibilitar aos licitantes a realização de vistoria prévia, de forma facultativa, para conhecimento das condições do local, acessos, características da edificação existente e demais condições que possam interferir na execução dos serviços. A vistoria não será obrigatória, não podendo sua ausência constituir impedimento à participação no certame, devendo a empresa interessada assumir a responsabilidade pela elaboração de sua proposta com base nas informações e documentos técnicos disponibilizados pela Administração.



Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Setor de Engenharia
Telefone para agendamento da vistoria: (49) 3367 0030

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

(☒) Não – tem que justificar

(☐) Sim

Justificativa:

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando as características e o porte do objeto, que consiste na execução de obra de engenharia com escopo definido e execução integrada, não se identificando, no presente caso, complexidade ou dimensão que justifique a reunião de empresas para sua execução. A vedação busca preservar a competitividade e a eficiência da contratação, permitindo a participação de empresas individualmente aptas a executar o objeto, desde que atendidos os requisitos de habilitação técnica, operacional, econômico-financeira e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

(☒) Não

(☐) Sim

3.6. Será admitida a subcontratação?

(☒) Não

(☐) Sim

Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução integrada da obra pela empresa contratada, que deverá assumir integralmente a responsabilidade pela execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários ao cumprimento do objeto, observados os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro.



3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(☒) Não

(☐) Sim

Justificativa:

Não haverá agrupamento em lotes, uma vez que o objeto consiste na execução de obra de engenharia única e integrada, destinada à ampliação do Barracão Comercial, com área de 172,25 m², compreendendo serviços de fundação, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação, esquadrias, instalações elétricas, prevenção contra incêndio e demais serviços previstos nos documentos técnicos da contratação.

A execução de forma integrada por uma única contratada é necessária para assegurar a compatibilidade entre as diferentes etapas e serviços, a coordenação da execução, o cumprimento do cronograma físico-financeiro e a responsabilidade técnica pelo conjunto da obra. O fracionamento em lotes ou contratações independentes poderia comprometer a coordenação, a sequência executiva e a responsabilidade pela adequada conclusão do objeto.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

(☒) Não

(☐) Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

(☒) Não

(☐) Sim

4.3. Será exigida prova de conceito?

(☒) Não



() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

(**X**) Não

() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

(**X**) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

(**X**) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

(**X**) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

(**X**) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

(**X**) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

(**X**) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



(X) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(X) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

(X) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

(X) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

(X) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

5.4. Qualificação técnica

(X) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA**, em plena validade, quando aplicável ao objeto, devendo a empresa apresentar registro compatível com as atividades objeto da contratação, em plena validade.

(X) Execução de obra ou serviço de engenharia de construção, ampliação ou reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto da contratação;

Execução de serviços envolvendo, conforme o caso, fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação e instalações prediais;

Execução de obra ou serviço de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras exigências de qualificação técnica:

A empresa deverá comprovar que possui profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) perante o conselho profissional competente, com atribuição compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.

A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme definidas nos documentos técnicos da contratação.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Prazo de execução: até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação..

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Local de execução: Barracão Comercial localizado na Rua Vereador Abel Sauer, Município de Sul Brasil/SC.

Horário: de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo autorização prévia da Administração Municipal para execução em horário diverso.

Endereço: Rua Vereador Abel Sauer, Sul Brasil/SC.

6.3. Bens perecíveis

(☒) Não

(☐) Sim



6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do artigos 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % do valor total do contrato?

(☒) Não

(☐) Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

(☒) Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) executar integralmente o objeto contratado, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- b) executar os serviços dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização;
- c) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme definido nos documentos técnicos da contratação;
- d) empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do objeto e do cronograma de execução;



- e) executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, especificações técnicas e legislação vigente, observando especialmente as normas de segurança do trabalho;
- f) manter no local da obra, quando exigível, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável;
- g) providenciar e manter válidos os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou documentos equivalentes exigíveis, relacionados à execução do objeto;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, conforme determinação da fiscalização;
- i) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;
- j) permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- k) responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;
- l) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- m) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- n) manter endereço eletrônico válido para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;
- o) manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme as determinações da fiscalização;
- p) cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução;
- q) entregar a obra concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, em condições adequadas para utilização pela Administração.



7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- b) disponibilizar o local para execução dos serviços, nas condições necessárias ao início e desenvolvimento da obra;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação;
- d) comunicar à Contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à sua correção;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação;
- f) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das etapas e procedimentos de medição, liquidação e demais condições estabelecidas no contrato;
- g) prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- h) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- j) emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao regular início e acompanhamento da execução do objeto;
- k) receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

(X) Somente por assinatura de contrato

8.2. VIGÊNCIA



(X) O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci

Cargo: Auxiliar Administrativo

Matrícula: 627-3

Fiscal:

Nome: Ivalcir Mariano

Cargo: Diretor de Departamento

Matrícula: 267-3

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de execução da Obra: 5 meses

Prazo de duração do Contrato: 12 meses

Prazo de pagamento: 30 dias após cada medição

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Despesa: 375

Subelemento: 5198

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de **R\$ 279.737,55 (duzentos e setenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS



ANEXO II

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
Nº BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGENCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

1. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº:
CPF/MF Nº.:

2. DECLARAÇÃO DE DOMICÍLIO ELETRÔNICO DA EMPRESA E-MAIL:

Declaramos que o Domicílio Eletrônico da Empresa para o recebimento de autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas, é:
E-MAIL:

Obs.: Informar apenas 1 (um) e-mail como domicílio eletrônico da empresa. Havendo mais de um e-mail informado, será considerado somente o primeiro da lista.

3. DECLARAÇÃO DE ASSINATURA POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL:

Declaramos estar ciente que, o representante legal indicado neste documento, será o signatário da “Ata”, o qual deverá assinar o documento eletrônico em formato “PDF”, por certificação digital, caso assim solicitado.
--

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

MEMORIAL DESCRITIVO
Em anexo





ANEXO IV

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

PROJETOS
Em anexo





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Em anexo





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO / BDI
Em anexo





ANEXO VII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ___, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº ____DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

OBS — A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA
DE PEQUENO PORTE QUANTO À RECEITA BRUTA**

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através
de seu representante legal infra-assinado, DECLARA que no ano-calendário de realização
da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores
somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como
empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026

EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa, CNPJ nº, com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA:

- 1) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei;
- 2) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 3) Declaramos que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do Edital supra;
- 4) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. *Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento);*
- 6) Declaramos que cumprimos com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- 7) Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem



fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8) Declaramos, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Presidente da Prefeitura Municipal de Sul Brasil, Superintendente da Fundação Municipal de Esportes – FME, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o terceiro grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum servidor do município;

10) Declaramos que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal);

11) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. (a)....., portador(a) do RG sob nº e CPF nº....., cuja função/cargo é... sócio administrador/procurador/diretor/etc), será o responsável pela assinatura da Ata;

12) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este Processo Licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato seja encaminhada para o seguinte endereço: E-mail:..... Telefone: (.....);

13) Declaramos ainda que caso haja alteração do citado e-mail ou telefone, nos comprometemos a informar no e-mail [contratos@Sul Brasil.sc.gov.br](mailto:contratos@SulBrasil.sc.gov.br), sob pena de ser considerado intimado nos dados anteriormente fornecidos;

Nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução dos contratos, referente ao CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus ANEXOS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

_____, ____ de ____ de 2026.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa





ANEXO X

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Eu (nome completo), cargo portador(a) da Carteira de Identidade nº e do C.P.F. nº representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins, que assinarei o Contrato de Fornecimento referente a Modalidade de Licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 – PROCESSO Nº xxx/2026.

E-MAIL PESSOAL:

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE:

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE SUBEMPREITADA

A _____ (*razão social da proponente*), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº e do CPF nº _____, interessada em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026 – PROCESSO Nº XX/2026, DECLARA sob as penas da Lei que todo e qualquer contrato de subempreitada relacionada com a obra será previamente submetido à prefeitura que, por sua vez estudará o interesse e conveniência dessa subempreitada e se concordar deverá dar anuência expressa.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
(Assinatura/Nome/RG/CPF)

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO XII
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(X) Gestão do Contrato

ANEXO VIII – MAPA DE RISCO
FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato

RISCO 01 – INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA / INABILITAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA DA LICITANTE VENCEDORA		
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto:	() Baixa (X) Média () Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento da execução da Obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar planejamento e detalhamento dos projetos, orçamento dentro do mercado	Fiscal do Contrato e Engenheiro da Prefeitura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Utilizar fontes de orçamento confiáveis e compatíveis com o mercado da região onde deverá ser realizada a obra.	Projetista
RISCO 02 – FALTA DE MATERIAIS E OU MÃO DE OBRA QUALIFICADA NO MERCADO.		
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento do andamento da obra, ou aumento dos custos da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Trabalhar com matérias disponíveis na região da obra, para não precisar trazer de longe, para não aumentar os custos de logística e também não precisar importar mão de obra o que aumento os custos com alojamento.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Procurar trabalhar com mão de obra e ou tecnologias já estabilizadas no local de realização da obra.	Fiscal do Contrato



RISCO 03 – ATRASO NA ENTREGA DOS INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DA OBRA.		
Probabilidade:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Comprometimento do cronograma das ações do Projeto e ou intempéries que causam atrasos no cronograma da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar diagrama de Ishikawa (espinha de peixe) e a análise do caminho crítico (pert-com), são ferramentas de gestão que auxiliam no planejamento das compras de insumos para NÃO TER ATRASOS NA OBRA.	Engenheiro responsável pela obra
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Notificar formalmente a contratada, aplicar as penalidades previstas no contrato e adotar as medidas administrativas cabíveis.	Fiscal do Contrato
RISCO 04 – FORNECIMENTO DE PRODUTOS COM BAIXA QUALIDADE		
Probabilidade:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Recebimento de materiais inadequados, reduzindo sua vida útil e comprometendo a finalidade da contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Definir especificações técnicas claras no Termo de Referência e realizar conferência dos produtos no recebimento.	Fiscal do Contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recusar os produtos que não atendam às especificações e exigir sua substituição, sem custos adicionais para a Administração.	Fiscal do Contrato
RISCO 05 – ATRASO EM LICENÇAS AMBIENTAIS E DESAPROPRIAÇÕES		
Probabilidade:	☒ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
Impacto:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
Id	Dano	
1.	Impede o início da Obra e ou causa multas que podem impedir o andamento ou até mesmo a inexecução da obra.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificar se todas as Licenças foram tiradas e executado	Gestor da Obra/Contrato.



	todas as desapropriações que sejam necessárias.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Trabalho com equipe multidisciplinar para que cada um seja responsável por sua parte.	Gestor da Obra/Contrato.
RISCO 06 – ERROS OU FALHAS NO PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO		
Probabilidade:	(X) Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Atrasos no início e andamento da obra	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação e compatibilidade de todos os projetos antes do início da Licitação.	Fiscal do contrato
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Fazer retro análise dos procedimentos e check list.	Fiscal do Contrato
RISCO 07 – CONDIÇÕES CLIMÁTICAS ADVERSAS EXTREMAS		
Probabilidade:	(X) Baixa (X) Média () Alta	
Impacto:	() Baixa () Média (X) Alta	
Id	Dano	
1.	Verificar época do ano que será realizada a obra para que o tempo não atrapalhe o seu andamento.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Compatibilizar as etapas da obra com as estações do ano para que as intempéries possam atrapalhar o mínimo no andamento da obra.	Engenheiro da Prefeitura
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Ajustar o cronograma da obra para que cada etapa interfira o mínimo possível.	Fiscal do Contrato

Sul Brasil/SC,12 de agosto de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação



ANEXO XIII

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

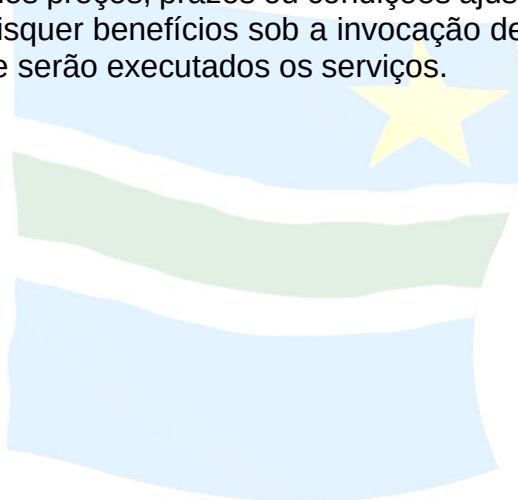
CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(emitido pela Unidade Contratante)

ATESTO que o engenheiro civil do licitante _____, interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo nº __/__, realizou nesta data vistoria técnica nas instalações do recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)



(nome completo, assinatura e qualificação do servidor representante da licitante) (nome completo, assinatura e cargo do responsável por acompanhar a vistoria)



ANEXO XIV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx , portador do RG nº, e do CPF Nº, na condição de representante legal de (*nome empresarial*), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº __/__, Processo nº __/__ **DECLARO** que o licitante não realizou a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



**ANEXO XV–
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para participação da presente licitação na modalidade do CONCORRÊNCIA , na Forma Eletrônica acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 – IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

2 – PREÇO:

Deverá ser cotado, preço unitário e total:

PROPOSTA FINAL DO ITEM 1: R\$ (Por extenso) PROPOSTA FINAL DO ITEM 2: R\$ (Por extenso)

3 – CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Licitação.

4 – PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Vide minuta do Contrato.

5 – VALIDADE DA PROPOSTA:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do CONCORRÊNCIA.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

Vide minuta do Contrato.

Obs.: Nos preços cotados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos



necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, entrega nos municípios consorciados, encargos sociais e inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto desta Licitação

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA





ANEXO XVI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026
EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº **/2026
Processo Licitatório nº. XX/2026
Modalidade Concorrência nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE SUL BRASIL**, com sede a Rua Dr. José Leal Filho, nº 589 – Centro – Sul Brasil/SC, CNPJ n.º xxxx, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. Vanderlei Gallina, CPF xxx e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede à, telefone e e-mail, neste ato devidamente representada pelo senhor(a), portador(a) do RG nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **PROCESSO Nº XX/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2026**, pelo tipo: MENOR PREÇO GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tem entre si justa e contratada, pela Legislação Pertinente, assim como pelas condições do Edital acima referido e de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO, DA GARANTIA CONTRATUAL, DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE GARANTIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO COMERCIAL, LOCALIZADO NA RUA VEREADOR ABEL SAUER, NO MUNICÍPIO DE SUL BRASIL/SC, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DA OBRA, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR TOTAL
1	Execução integral da obra de ampliação de Barracão Comercial, localizado na Rua Vereador Abel Sauer, no Município de Sul Brasil/SC, compreendendo todos os serviços previstos nos projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo, incluindo, entre outros, os serviços preliminares, execução de estrutura pré-moldada, vigas baldrame, cobertura, alvenaria e revestimentos, pavimentação, execução de vergas e contravergas, fornecimento e instalação de	UN	R\$



	esquadrias, instalações elétricas, instalações de prevenção contra incêndio e limpeza final da obra, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à completa e adequada execução do objeto.		
--	---	--	--

1.2. Das exigências técnicas

1.2.1. A CONTRATADA deverá executar a obra em conformidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital e seus anexos, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo, abrangendo todos os seus detalhes construtivos constantes do Projeto.

1.2.2. O DEPARTAMENTO DE OBRAS RECUSARÁ A OBRA se não estiver de acordo com as especificações contidas neste Edital e seus anexos, respondendo a CONTRATADA, integralmente, pelo custo de eventuais adequações e, se necessário, o refazimento dos serviços.

1.2.3. A CONTRATADA é responsável pela qualidade final do objeto.

1.2.4. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade, quando aplicável ao objeto, devendo a empresa apresentar registro compatível com as atividades objeto da contratação, em plena validade.

1.2.5. Execução de obra ou serviço de engenharia de construção, ampliação ou reforma de edificação, com características compatíveis com o objeto da contratação;

1.2.6. Execução de serviços envolvendo, conforme o caso, fundações, estrutura, cobertura, alvenaria, revestimentos, pavimentação e instalações prediais;

1.2.7. Execução de obra ou serviço de engenharia com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais recursos necessários à execução do objeto.

1.2.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

1.2.9. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.2.10. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.2.11. A empresa deverá comprovar que possui profissional(is) legalmente habilitado(s) e registrado(s) perante o conselho profissional competente, com atribuição compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, ou documento equivalente exigível pelo conselho profissional competente, na forma da legislação aplicável.

1.2.12. A comprovação da qualificação técnico-profissional deverá observar as parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme definidas nos documentos técnicos da contratação.

1.3. Da vigência e do prazo de execução

1.3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de execução da Obra: 5 meses.



Prazo de pagamento: 30 dias após cada medição. A expiração do prazo de vigência do Contrato não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada.

1.4 Da garantia contratual

1.4.1. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequada execução dos serviços realizados, responsabilizando-se pela correção, reparação ou refazimento, às suas expensas, dos serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades em relação aos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação, quando decorrentes de responsabilidade da contratada.

1.4.2. A contratada deverá atender às solicitações da Administração relativas à correção de eventuais vícios ou defeitos constatados na execução da obra, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

1.4.3. A garantia e a responsabilidade da contratada observarão os prazos e condições previstos na legislação aplicável, no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

1.5. Do prazo de garantia da obra

1.5.1. A CONTRATADA garante a qualidade e a durabilidade dos serviços executados pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da data do recebimento definitivo da obra, conforme o art. 618 do Código Civil e demais normas aplicáveis à engenharia e à construção civil.

1.5.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA realizará, sem ônus para a Administração, todos os reparos decorrentes de falhas, defeitos de execução ou vícios ocultos nos serviços prestados.

1.5.3. O não atendimento às solicitações de correção nos prazos fixados pelo MUNICÍPIO ensejará a aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, DAS MEDIÇÕES, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

2.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto da Cláusula Primeira, o valor total de R\$ _____ (_____), conforme sua proposta vencedora.

2.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, BDI, transportes, carga e descarga, seguros, impostos, taxas, multas, emolumentos legais, mobilização de equipamentos e pessoas, transporte, estada e alimentação da equipe, insumos, encargos previdenciários, trabalhistas e tributários (inclusive ICMS ou ISSQN, se houver incidência), licenças, documentos, despesas e lucro, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a sua quitação, que em nenhuma hipótese poderá ser transferida ao MUNICÍPIO.

2.3. Os pagamentos serão efetuados por medição, conforme os critérios do Memorial Descritivo, os quantitativos da Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, **após o aceite do fiscal do Contrato.**

2.4. Prazo de troca de bens rejeitados: até 05 (cinco) dias úteis

2.5. Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório

2.6. Prazo de liquidação do documento fiscal: até 30 dias

2.7. Prazo de pagamento: até 30 dias após atesto



2.8. Critérios de medição conforme especificado nos itens do memorial descritivo em anexo, quantitativos descritos em planilha e após aceite do fiscal do contrato. Os preços pactuados poderão ser reajustados pelo IPCA, com data base vinculada à data do orçamento estimado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, nos termos do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.9. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da CONTRATADA para com o Município na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

2.10. Para composição de preços e totalização das notas fiscais, serão consideradas duas casas decimais, desprezando-se os dígitos excedentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão, no exercício de 2026, por conta da dotação orçamentária **375**, subelemento **5198**.

3.2. Nos exercícios seguintes, se houver, as despesas correrão à conta das dotações próprias, a serem indicadas em termo aditivo, observada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO LOCAL, DO HORÁRIO E DO ENDEREÇO

4.1. Prazo de execução: até 5 (cinco) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

4.2. Local de execução: Barracão Comercial localizado na Rua Vereador Abel Sauer, Município de Sul Brasil/SC.

4.3. Horário de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo autorização prévia da Administração Municipal para execução em horário diverso.

4.4. Endereço: Rua Vereador Abel Sauer, Sul Brasil/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, CANTEIRO DE OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. Compete à CONTRATADA fornecer toda a mão de obra, os materiais, equipamentos, ferramentas, andaimes, dispositivos de proteção e insumos necessários à perfeita execução do objeto, em conformidade com o Memorial Descritivo, os Projetos e as normas técnicas (ABNT) vigentes.

5.2. Os materiais serão novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações do projeto. O MUNICÍPIO poderá determinar a realização de ensaios e análises para comprovar qualidade, resistência e conformidade com as normas técnicas, **correndo os custos por conta da CONTRATADA**.

5.3. Alterações de materiais ou serviços somente serão permitidas nos casos de substituição, devidamente justificada e aprovada pela fiscalização, sem prejuízo da qualidade e sem ônus ao MUNICÍPIO.

5.4. A CONTRATADA organizará o canteiro de obras e as instalações provisórias conforme a



NR-18, mantendo o local limpo, isolado e sinalizado, e assegurando a proteção e a conservação dos serviços já executados e dos bens (equipamentos, mobiliário, instalações e áreas de circulação).

5.5. A retirada, o manuseio, o transporte e a destinação final das telhas de fibrocimento e dos demais resíduos da obra serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas a legislação ambiental e sanitária e as normas de segurança do trabalho aplicáveis, correndo todos os custos por sua conta.

5.6. A CONTRATADA executará a limpeza inicial e a limpeza final da obra, entregando o local livre de entulhos, poeira e sobras de materiais.

5.7. A CONTRATADA demolirá ou refará, às suas custas, quaisquer partes da obra ou dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com os documentos do Contrato, do Edital e demais elementos instrutores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.** Executar integralmente o objeto contratado, conforme os projetos, memorial descritivo, orçamento, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação;
- 6.2.** Executar os serviços dentro do prazo estabelecido, observando o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização;
- 6.3.** Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas, insumos e demais recursos necessários à adequada execução da obra, conforme definido nos documentos técnicos da contratação;
- 6.4.** Empregar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente para assegurar o cumprimento do objeto e do cronograma de execução;
- 6.5.** Executar os serviços em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, projetos aprovados, especificações técnicas e legislação vigente, observando especialmente as normas de segurança do trabalho;
- 6.6.** Manter no local da obra, quando exigível, profissional legalmente habilitado e responsável técnico pela execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável;
- 6.7.** Providenciar e manter válidos os registros, Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs, ou documentos equivalentes exigíveis, relacionados à execução do objeto;
- 6.8.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou refazer, às suas expensas, os serviços que apresentarem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes de sua responsabilidade, conforme determinação da fiscalização;
- 6.9.** Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer o andamento, a qualidade ou o prazo de execução da obra;
- 6.10.** Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução pela Administração, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 6.11.** Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua atuação, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando houver subcontratação expressamente autorizada;
- 6.12.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, na forma da legislação aplicável;
- 6.13.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;



- 6.14.** Manter endereço eletrônico válido para comunicação com a Contratante durante toda a vigência contratual, comunicando imediatamente eventual alteração;
- 6.15.** Manter o local da obra organizado e em condições adequadas de segurança, promovendo a limpeza e a retirada dos resíduos decorrentes da execução dos serviços, conforme as determinações da fiscalização;
- 6.16.** Cumprir as determinações da fiscalização e corrigir, nos prazos estabelecidos, as irregularidades eventualmente identificadas durante a execução;
- 6.17.** Entregar a obra concluída de acordo com os projetos, especificações técnicas e demais documentos da contratação, em condições adequadas para utilização pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1.** Fornecer à Contratada as informações, documentos e orientações necessárias à adequada execução do objeto;
- 7.2.** Disponibilizar o local para execução dos serviços, nas condições necessárias ao início e desenvolvimento da obra;
- 7.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento dos projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e demais condições estabelecidas na contratação;
- 7.4.** Comunicar à Contratada as ocorrências e irregularidades verificadas durante a execução dos serviços, determinando as medidas necessárias à sua correção;
- 7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, especificações técnicas, contrato ou demais documentos da contratação;
- 7.6.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, após o regular cumprimento das etapas e procedimentos de medição, liquidação e demais condições estabelecidas no contrato;
- 7.7.** Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- 7.8.** Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 7.9.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, observados o contraditório e a ampla defesa;
- 7.10.** Emitir a Ordem de Serviço e demais documentos necessários ao regular início e acompanhamento da execução do objeto;
- 7.11.** Receber provisória e definitivamente o objeto, quando atendidas as condições estabelecidas no contrato e nos documentos técnicos da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

- 8.1.** A gestão e a fiscalização do Contrato serão exercidas pelos servidores designados abaixo:

Gestor:

Nome: Andressa Vial Provenci
Cargo: Auxiliar Administrativo
Matrícula: 627-3



Fiscal:

Nome: Ivalcir Mariano
Cargo: Diretor de Departamento
Matrícula: 267-3

8.2. A fiscalização não exime nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proibir, rejeitar, vedar e adotar as demais providências necessárias à perfeita execução do objeto, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora.

8.3. A fiscalização poderá paralisar as obras e serviços a qualquer momento, quando constatado risco grave e iminente aos servidores do MUNICÍPIO, da CONTRATADA, a terceiros ou ao meio ambiente. Em caso de embargo, interdição ou paralisação, a fiscalização determinará as medidas a serem adotadas pela CONTRATADA para proteger o local e evitar riscos.

8.4. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por todos os danos ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO, a bens ou pessoas de terceiros e ao meio ambiente em decorrência da execução do objeto, inclusive por comportamento de seus empregados, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações.

8.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil prevista no Código Civil, no Código de Defesa do Consumidor e na legislação correlata, que perdurará pelo prazo e nas condições fixados em lei.

8.6. Os valores de ações trabalhistas decorrentes da execução do Contrato que, direta ou indiretamente, responsabilizem o MUNICÍPIO serão glosados dos pagamentos ou garantidos por carta de fiança bancária em nome da CONTRATADA, só sendo liberados quando o MUNICÍPIO for judicialmente excluído da lide.

8.7. A CONTRATADA é responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários, respondendo por qualquer dano decorrente da inobservância das normas de Segurança e Medicina do Trabalho ou de ato ilícito.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

9.1. O objeto estará sujeito à conferência e fiscalização de sua qualidade e conformidade com a proposta da CONTRATADA e o presente Edital podendo, o Município, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de análises aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da CONTRATADA:

9.2. Caso os serviços constantes do objeto, não sejam aprovados na fiscalização, fica suspenso o curso do prazo de pagamento, voltando a correr na sua integralidade tão logo seja(m) sanado(s) a(s) irregularidade(s). Ao término da obra, a CONTRATADA deverá comunicar ao Município, por escrito e protocoladamente a conclusão da mesma, juntamente com a entrega do Relatório Final.

9.3. Em até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação, o Município emitirá laudo de realização da fiscalização concluída, no qual fará constar as exigências necessárias às eventuais adequações, correções e demais atos para a perfeita conclusão da obra ou atestará a sua qualidade e conformidade.



9.4. Atestando a qualidade e conformidade da execução da obra, o Município receberá provisoriamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, DA CESSÃO E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, bem como a cessão ou transferência do Contrato.

10.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

10.3. Havendo fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis que altere o equilíbrio econômico-financeiro, as partes poderão restabelecê-lo mediante pedido fundamentado e comprovado, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato extingue-se pela conclusão do objeto, com o recebimento definitivo e o término das obrigações, ou pelas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- (a) descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- (b) atraso injustificado no início da obra ou lentidão que torne presumível a não conclusão no prazo;
- (c) paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação;
- (d) subcontratação ou cessão não admitida;
- (e) decretação de falência ou insolvência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- (f) razões de interesse público, justificadas pela Administração;
- (g) perda das condições de habilitação.

11.2. A extinção poderá ser determinada por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial, nos termos do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com as consequências do art. 139, inclusive a assunção imediata do objeto, no estado e local em que se encontrar.

11.3. A CONTRATADA poderá solicitar a extinção, sem penalidades, na ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, que comprometa a perfeita execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer nas condutas dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e observado o Decreto Municipal nº 176/2025, às sanções de:

- (a) advertência;
- (b) multa;
- (c) impedimento de licitar e contratar com o Município;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



12.2. A multa moratória será de **(0,5% (meio por cento) por dia de atraso)** sobre o valor da etapa ou do serviço em atraso, limitada a **(10% (dez por cento))** do valor do Contrato.

12.3. A multa compensatória será de **(10% (dez por cento))** do valor do Contrato em caso de inexecução parcial, e de **(20% (vinte por cento))** em caso de inexecução total ou de rescisão por culpa da CONTRATADA, dentro dos limites de 0,5% a 30% fixados no art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

12.4. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo de responsabilização, com prévia defesa, nos termos do art. 158, podendo a multa ser retida dos pagamentos devidos, e, se insuficientes, cobrada administrativa ou judicialmente. A aplicação de multa não impede a de outras sanções.

12.5. A declaração falsa quanto ao cumprimento de condições de participação ou habilitação sujeitará a CONTRATADA à sanção de declaração de inidoneidade, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nos termos do Edital.

12.6. As sanções serão registradas nos cadastros oficiais (art. 161), e poderá ser aplicada a desconsideração da personalidade jurídica, quando utilizada com abuso de direito ou para fraude (art. 160).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes comprometem-se a observar a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas de corrupção, fraude ou atos lesivos à Administração Pública.

13.2. O tratamento de dados pessoais decorrente deste Contrato observará a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), sendo vedada a utilização dos dados para finalidade diversa da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO em caso de extinção administrativa do Contrato e aceita todas as condições do Edital, que integra este instrumento, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições do Edital e de seus anexos.

14.2. Este Contrato será assinado **eletronicamente**, nos termos das Leis Federais nº 14.063/2020 e nº 14.129/2021 e do Decreto Municipal nº 176/2025, e terá seu extrato divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do MUNICÍPIO, condição de sua eficácia (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

14.3. As comunicações entre as partes serão feitas por escrito, preferencialmente no domicílio eletrônico informado pela CONTRATADA (Anexo II do Edital).

14.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 176/2025, no Código Civil e nos princípios gerais de direito público.

14.5. Fica eleito o foro da Comarca de Modelo/SC, sede da Administração, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem de acordo, firmam o presente Contrato, em via eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

SUL BRASIL, ____ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SULBRASIL
Orgulho de Viver Aqui, Compromisso de Fazer Melhor!

Vanderlei Gallina
Prefeito Municipal

Representante Legal

Testemunha:
Ivacir Mariano
CPF:

Cristina Giovanoni
Procuradora Jurídica OAB/SC 67.552